144

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇAO DE MATERIAS NO JORNAL IMPRESSO

3º Termo Aditivo ao Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de publicação de matérias e divulgação de atos oficiais de interesse da gestão atual, no SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MEIO NORTE, (JORNAL MEIO NORTE) com objetivo único de divulgar a administração municipal, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, inscrito no CNPJ nº **01.612.574/0001-83,** situado na **Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Cocal de Telha-PI,** representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Célia da Costa e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 170.519.068-52 e RG: nº 1.644.747/SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Macedo Brito, 1069, Centro, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FALE FÁCIL COMUNICAÇÕES IP LTDA,** Representante legal do Sistema Meio Norte de Comunicação (Jornal Meio Norte), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o número 05.925.024/0001-75, com sede na Avenida Piauí, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo Sr. ROBERT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 038.631.583-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente ***ADITIVO CONTRATUAL,*** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato S/N, até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica mantido o valor mensal contratual de **R$ 500,00** (quinhentos reais), perfazendo total anual de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal de Telha - PI, 31 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNCIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

CONTRATADO:
FALE FÁCIL COMUNICAÇÕES IP LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIO E TELEVISÃO /2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

3º Termo Aditivo ao Contrato S/N/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DA TV MEIO NORTE, PARA A ZONA URBANA DE COCAL DE TELHA, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, inscrito no CNPJ nº **01.612.574/0001-83,** situado na **Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Cocal de Telha-PI,** representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Célia da Costa e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 170.519.068-52 e RG: nº 1.644.747/SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Macedo Brito, 1069, Centro, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.743.572/0001-23, com sede na Rua- Professor Alceu Brandão, nº 2165, sala- A, Bairro Monte Castelo, CEP: 64.016-740, Teresina - Piauí, neste ato representada pela **LÍVIA GUIMARÃES PACHECO,** brasileira, casada, portadora do RG 2.274.514-SSP-PI e do CPF nº 671.052.893-68, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente ***ADITIVO CONTRATUAL,*** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato S/N 2017, até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
Fica mantido o valor mensal contratual de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), perfazendo total anual de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA
O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.
E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal de Telha - PI, 31 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNCIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

CONTRATADO:
RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

DECRETO GP Nº 02 /2020 **Cocal de Telha – PI, 08 de janeiro de 2020.**

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Cocal de Telha- PI, de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências".

A EXCELENTISSÍMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado do Piauí, aos 08(oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 08(oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020

ORIGEM: Pregão Presencial nº 023/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI.
CONTRATADA: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO.
CNPJ Nº 06.715.957/0001-09.
ENDEREÇO: Rua Av. Heróis do Jenipapo, 229, Centro, Cep: 64.280-000, Campo Maior-PI.

VALOR TOTAL DE: R$ 948.050,00 (novecentos e quarenta e oito mil, e cinquenta reais).correspondente aos seguintes lotes e valores; **LOTE I 214.650,00**(duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais) **R$ LOTE II R$ 157.300,00(cento e cinquenta e sete mil, e trezentos reais) R$;LOTE III 297.900,00**(duzentos e noventa e sete mil, e novecentos reais) **LOTE IV R$ 49.800,00(quarenta e nove mil, e oitocentos reais) LOTE V – R$ 228.400,00(duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**

FONTE DE RECURSOS: **Orçamento Geral do Município de 2020 / FPM/ICMS/RP/FUNDEB 40% PNAT/ FUS /PAB/ CO-FINANCIAMENTO/ e FMAS/CREAS/CRAS/IGDBF/IGDSUAS**
PRAZO DE VIGENCIA GLOBAL: 31 de dezembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2020.

Cocal de Telha-PI, 09 de janeiro 2020.

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais